



RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste ordinário dos valores das Tarifas de água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, bem como revisar critério de cobranças nas Categorias "Comercial" e "Pública" do SAAE, aplicados no município de Carmo do Cajuru - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e nas Leis nº 2.422 de 2 de abril de 2014 e nº 2.474 de 27 de março de 2015 pelas quais, respectivamente, o Município de Carmo do Cajuru ratificou o Protocolo de Intenções e a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, que juntamente ao Convênio de Cooperação nº 002/2015 que delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB-RC;

Que o Serviço Autárquico de Água e Esgoto Carmo do Cajuru - SAAE, em conformidade à Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC 002/2015, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através de Ofício SAAE /Nº. 057/2015 datado de 30 de outubro de 2015, reajuste das suas tarifas vigentes e também dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 003/2015, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário de forma linear em todas as faixas de consumo das categorias "Residencial" e "Industrial" e também dos outros Preços Públicos dos demais serviços prestados, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 003/2015, concluiu ser necessária a revisão da estrutura tarifária das categorias "Comercial" e "Pública" reduzindo a tarifa mínima destas categorias de forma a incentivar os usuários ao menor consumo;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Carmo do Cajuru, reuniu-se no dia 1º de dezembro de 2015, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 003/2015, inclusive o reajuste linear de 9,90% (nove vírgula noventa pontos percentuais) para as categorias "Residencial" e "Industrial", bem como para os outros Preços Públicos, e ainda, a revisão na estrutura de cobrança das categorias "Comercial" e "Pública"; e


Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISAB
REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS

CISAB - REGIÃO CENTRAL

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 2 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar linearmente em 9,90% (nove vírgula noventa pontos percentuais) os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - SAAE, nas categorias "Residencial" e "Industrial", conforme respectivamente as Tabelas 1 e 2 do Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - Revisar a estrutura tarifária das categorias "Comercial" e "Pública" alterando o seu consumo mínimo de 20 M³ para 10 M³ com o objetivo precípuo de induzir e incentivar a redução do consumo dos usuários destas categorias, conforme Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução;

Art. 3º - Nos casos em que não há medição do volume consumido, serão mantidos os volumes a serem cobrados como "serviços estimados", sendo **Tarifa Residencial Social - 10 m³, Tarifa Residencial Normal - 20 m³, Tarifa Industrial - 40 m³**, ficando alterado o volume estimado no caso da **Tarifa Comercial e Pública para 20 m³**.

Art. 4º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de 50% (cinquenta por cento) para a cobrança das tarifas de Esgoto;

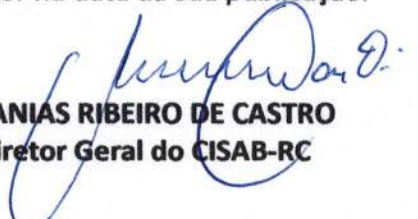
Art. 5º - Reajustar linearmente em 9,90% (nove vírgula noventa pontos percentuais) os atuais valores dos outros Preços Públicos cobrados pelos demais serviços prestados pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - SAAE, conforme Tabela 1 do Anexo III, desta Resolução;

Art. 6º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o Serviço Autárquico de Água e Esgoto Carmo do Cajuru - SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto Carmo do Cajuru - SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Carmo do Cajuru, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único - O Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - SAAE deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC

ANEXO I

TABELA 1

Categoria RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (m³)	Valor por m³
000 a 010	1,3267
011 a 015	1,4594
016 a 020	2,8256
021 a 025	3,3928
026 a 030	3,9012
031 a 040	4,2912
041 a 050	4,5069
051 a 075	4,7311
076 a 100	4,9653
101 a 200	5,2145
Maior de 200	5,4755

TABELA 2

Categoria INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (m³)	Valor por m³
000 a 030	1,8822
031 a 040	4,5471
041 a 050	4,7747
051 a 075	5,0139
076 a 100	5,2631
101 a 200	5,5291
Maior de 200	6,0812

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC

ANEXO II


TABELA 1

Categoria COMERCIAL / PUBLICA	
Faixa de Consumo (m ³)	Valor por m ³
000 a 010	1,9315
011 a 015	2,3178
016 a 020	2,7814
021 a 025	3,4246
026 a 030	4,0937
031 a 040	4,5054
041 a 050	4,7311
051 a 075	4,9653
076 a 100	5,2145
101 a 200	5,4755
Maior de 200	6,0210


Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC

ANEXO III

TABELA 1

TABELA DE SERVIÇOS		
 <p>SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU</p>	CARMO DO CAJURU	
	Discriminação	Unidade
Expediente		
Emissão de 2a. via e outros	Serviço	2,51
Ligação de Água		
Ramal com diâmetro de 20 mm (1/2") com Hidrômetro	Serviço	329,96
Ramal com diâmetro de 25 mm (3/4")	Serviço	399,07
Ramal com diâmetro de 25 mm (3/4")	Serviço	Orçamento Prévio
Desligação (corte) de Água		
Por solicitação do usuário	Serviço	28,00
Por irregularidade/inadimplência	Serviço	36,37
Religação de Água		
Por solicitação do usuário	Serviço	28,00
Por irregularidade/inadimplência	Serviço	36,37
Outros Serviços		
Transferência de Padrão	Serviço	197,28
Desmembramento de Economia	Serviço	163,38
Ligação Temporária	Serviço	329,96
Cobrança de Água Tratada	m ³	6,09
Análise de Água	Serviço	107,28
Limpeza Diluidora/Fossa	Serviço	120,16
Instalação de Eliminador de Água	Serviço	28,00
Ligação de Esgoto		
Ramal com diâmetro de 100 mm (4")	Serviço	194,52
Recomposição de Via		
Asfalto/Calçamento	Serviço	119,33
Pavimentação de Terra	Serviço	71,59
Penalidades por Infrações Diversas (art. 103)		
1- II, IV, V, VII, VIII, IX, XVI, XVII, XVIII		213,70
2- III, XIV, X, XI, XIII, XV		248,53
3- VI, XII		314,26